



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional desta Prefeitura nos dias 23 a 30 de outubro de 1996" na Suplementar"

de outubro de 1996
DELISETE VIZZOTTO - Em 30 de 10 de 1996
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, parágrafo I, inciso III da Lei 4.320/64:

- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1036 - Aquisição de um veículo para transporte escolar
- 4120 - Equipamento e material permanente..... R\$ 20.000,00
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1037 - Construção de um Estádio de Futebol
- 4110 - Obras e instalações..... R\$ 30.000,00
- 16 - TRANSPORTE
- 1013 - Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários
- 4120 - Equipamento e material permanente..... R\$ 75.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1996.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/10/96

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

